



CHAMAMENTO PÚBLICO
2ª REEDIÇÃO DE EDITAL nº 03/2022 PROAF
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE IDIOMAS

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP torna público aos interessados que, pelo prazo de **15 (quinze) dias** úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos para constituição de um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino de espanhol, francês, inglês, libras, italiano, japonês e alemão, no Programa de Extensão Institucional “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, programa de extensão administrativo registrado sob nº. 6130/2022 (Secapee UENP), sob a coordenação da Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Reitoria, de acordo com suas necessidades, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais autônomos para constituição de um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino e relacionadas, dos idiomas **espanhol, francês, inglês, italiano, alemão, japonês e LIBRAS** (ensino, tradução, interpretação e/ou guia-interpretação), no Programa de Extensão Institucional “Centro Internacional de Idiomas da UENP” da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de acordo com suas necessidades, obedecidas as especificações e normas constantes do Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam às disposições deste Edital e seus anexos.

3.2. Serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica específica para cada idioma, conforme Anexo I.

3.3. É vedada a participação neste processo de credenciamento dos profissionais efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná com regime TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva).

3.4. É permitido o credenciamento do mesmo profissional como instrutor de mais de um idioma, desde que atendidos os requisitos respectivos. Em caso de coincidência de horários dos atos inerentes ao processo de credenciamento, que requeiram a presença do participante,



principalmente a prova didática, aquele deverá requerer por escrito, com antecedência de 2 (dois) dias, a remarcação das datas e horários respectivos.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **09/01/2023 à 08/02/2023** até às 18h00min.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Para participar do credenciamento o (a) interessado (a) deverá enviar, ao e-mail: cr.internacionais@uenp.edu.br, os documentos abaixo relacionados, digitalizados, identificando no assunto: **Inscrição Instrutor de Idiomas - seu nome - idioma ofertado**.

- a) foto 3 x 4 colorida e recente;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de inscrição no PIS;
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório, no caso de candidatos estrangeiros;
- e) comprovante atualizado de residência;
- f) certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista;
- g) requerimento para credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido;
- h) tabela de pontuação curricular (Anexo IV) preenchida, datada, assinada e instruída com a documentação respectiva;
- i) documentação de qualificação técnica especificada no Anexo I, conforme o idioma visado pelo participante.

5.2. As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do credenciado deverão ser mantidas durante o prazo do credenciamento.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Realizada a inscrição com o envio, ao e-mail cr.internacionais@uenp.edu.br, dentro da data apazada, da documentação especificada no item 5, a(s) Banca(s) Examinadora(s) fará(ão) a análise dos documentos em **09/02/2023**, deferindo as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam.

6.2. Serão indeferidas de plano as inscrições de interessados que não apresentem a documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 5.1 e especificação constante do Anexo I.



6.3. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site www.uenp.edu.br/cri em **10/02/2023**, até às 18 horas, com a fixação da data da prova didática.

6.4. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo endereçado à Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que poderá ser protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, pelo e-mail cr.internacionais@uenp.edu.br.

6.5. Com a divulgação da relação de inscritos, os mesmos serão convocados, por e-mail e pelo site da UENP, a participarem da prova didática que será realizada no dia **27/02/2023** em horário e local designados no ato da convocação, por meio da qual será avaliada a competência profissional, por Banca(s) Examinadora(s) constituída(s) conforme definido no Anexo I.

6.5.1. A avaliação da prova didática será realizada segundo tema escolhido pelo interessado dentre os dois estabelecidos no Anexo V, obedecendo aos critérios constantes do mesmo anexo.

6.6. Serão credenciados na forma deste edital os profissionais que atingirem nota na prova didática igual ou superior a 70,0 (setenta), obtida pela média entre as notas aferidas pelos membros da respectiva Banca Examinadora.

6.7. A classificação final será estabelecida a partir da soma da nota da prova didática e a avaliação curricular. Na hipótese de empate entre interessados classificados, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios, sucessivamente:

- a. média aritmética entre a nota obtida a partir da avaliação do curriculum vitae no quesito "2. - Atuação Profissional" e a nota final obtida na prova didática;
- b. maior nível de escolaridade;
- c. maior tempo de atuação profissional na área.

6.8. O resultado será divulgado até o **01/03/2023**, no site www.uenp.edu.br/cri.

6.9. Do resultado caberá recurso administrativo, endereçado à Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, pelo endereço de e-mail cr.internacionais@uenp.edu.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado.

6.10. O resultado final será divulgado no site da UENP/CRI e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6.11. As aulas têm previsão de início em março de 2023.

7. CREDENCIAMENTO DE OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS

7.1. Após o período estabelecido no item 4, outros profissionais interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste edital a documentação necessária para credenciamento, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



7.2. A análise da seleção para os inscritos na forma do subitem 7.1, ocorrerá a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa, respeitado o prazo de publicação, de 15 (quinze) dias de antecedência, para a realização do procedimento previsto no presente edital, cujo cronograma será publicado no site www.uenp.edu.br/cri e comunicado por e-mail aos interessados.

8. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os profissionais classificados no chamamento público serão convocados, via e-mail e pelo site www.uenp.edu.br/cri, para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), segundo a necessidade do Programa “Centro Internacional de Idiomas de UENP”, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e rotatividade entre todos os credenciados.

9. VALOR DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelas aulas ministradas será feita no valor e nas condições constantes do Anexo I.

9.2. A Universidade efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), **necessariamente no Banco do Brasil**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo).

9.3. No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

9.4. A remuneração pelas aulas ministradas será condicionada a existência de, no mínimo, seis (06) alunos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) que provier(em) do presente chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária 3390-3606 – **Fontes 100, 101, 132, 250 e 284.**

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

12. DESCRENCIAMENTO



12.1. Os profissionais poderão requerer seus credenciamentos a qualquer momento, independentemente da causa, mediante notificação apresentada à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. Serão excluídos do credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

14. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Especificações Gerais;

Anexo II: Modelo de requerimento p/ credenciamento – Pessoa física;

Anexo III: Minuta do Contrato de Credenciamento

Anexo IV: Tabela de Pontuação Curricular

Anexo V: Avaliação – Prova didática

Anexo VI: Cronograma

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

15.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

15.3. A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

15.4. A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.5. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados.

15.6. As datas estabelecidas no Cronograma (Anexo VI) estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados por e-mail e pelo site www.uenp.edu.br/cr.

15.7. A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão apresentar, mediante protocolo enviado ao e-mail cr.internacionais@uenp.edu.br, documento com os questionamentos dirigidos à Coordenação do Programa "Centro Internacional de Idiomas da UENP".

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Divisão de Licitações), que decidirá com base na legislação vigente.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

Jacarezinho - Paraná, 30 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Rafaela Sedassari Moraes
Eliane Segati Rios
Carolina Silva Martoni



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O presente CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos visa constituir um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino de espanhol, francês, libras, inglês, italiano, alemão e japonês, no Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, (PROEC n°. 07), Reitoria, para exercer atividades de ensino de idiomas no(s) *campus(i)* da UENP e/ou em formato remoto, de acordo com suas necessidades.

ATIVIDADES DOS CREDENCIADOS

2.1. Os credenciados executarão atividades de ensino de idiomas organizadas em cursos ofertados pelo Centro Internacional de Idiomas da UENP, em diferentes níveis, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, e sábado nos períodos matutino e vespertino, conforme horários estabelecidos pela Coordenação do Programa.

2.2. As aulas do Centro Internacional de Idiomas dividir-se-ão em 2 (duas) horas de atividades síncronas (aulas presenciais ou on-line) e 30 (trinta) minutos de atividades assíncronas (esclarecimento de dúvidas dos alunos, gravação de vídeos, disponibilização de conteúdos por meio das outras plataformas), totalizando 2h30min de atividades semanais por turma.

2.3. Poderão ser realizadas com os credenciados o máximo de 4 (quatro) reuniões de trabalho mensais, convocadas pela Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, previamente agendadas, para tratar de treinamentos e assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos.

2.4. As atividades de ensino incumbidas aos credenciados compreendem elaborar plano de curso para os cursos ofertados, preparar e ministrar as aulas que compõem os cursos, elaborar, aplicar e corrigir atividades de ensino e de avaliação e lançar as notas respectivas e outros dados em documentos indicados pela Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, além do comparecimento às reuniões referidas no subitem anterior.

2.5. É considerada hora-relógio o tempo dedicado à regência de classe, realizado com a participação efetiva do aluno. As demais atividades elencadas no subitem 2.4 são realizadas a parte como hora-atividade.

2.6. Os credenciados também deverão elaborar, aplicar e corrigir testes de nivelamento dos alunos interessados, quando necessário, conforme regulamento e calendário do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.

REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração das atividades executadas pelos credenciados será calculada com base no número de horas-relógio efetivamente ministradas no mês.



3.2. Cada hora-relógio, com duração de 1h00 (uma) hora, será remunerada pelo valor bruto de **R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos)**.

3.3. As horas-atividade serão remuneradas em valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração das horas-relógio efetivamente ministradas no mês. **Estima-se a média de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais) de despesas com a remuneração dos instrutores no ano de 2022.**

3.4. A remuneração das atividades de elaboração, aplicação e correção de testes de nivelamento dos alunos interessados será pelo valor bruto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por grupo de até 10 (dez) alunos, não incidindo qualquer remuneração por hora-atividade.

3.5. A remuneração por turma será considerada apenas quando da existência de, no mínimo, seis (06) alunos. Casos excepcionais estão condicionados à avaliação e aprovação da Coordenação Geral do Programa.

3.6. Quanto ao trabalho do instrutor de LIBRAS em eventos, utilizar-se-á como referência os valores praticados pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Línguas de Sinais. Conforme as orientações da Federação, o valor da hora de interpretação é R\$ 144,00, e estima-se uma média de 19 horas para atender aos eventos da UENP em 2023 (**total de R\$ 2.736,00 - dois mil, setecentos e trinta e seis reais**).

PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

REQUISITOS

5.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam às disposições deste Edital e seus anexos.

5.2. Serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica específica para cada idioma, devidamente demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certificado de proficiência na área - *classificatório*. No caso de candidatos estrangeiros nativos da língua ofertada pelo Programa não há necessidade de comprovação da proficiência.

5.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração de empregador que comprove experiência docente.

5.2.3. Para graduandos, será aceita declaração do coordenador de estágio e/ou coordenador de curso que comprove experiência de estágio no idioma.



5.3. É vedada a participação neste processo de credenciamento dos profissionais efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná com regime de TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva).

5.4. É permitido o credenciamento do mesmo profissional como instrutor de mais de um idioma, desde que atendidos os requisitos respectivos. Em caso de coincidência de horários dos atos inerentes ao processo de credenciamento, que requeiram a presença do participante, principalmente a prova didática, aquele deverá requerer, por e-mail ao endereço cr.internacionais@uenp.edu.br, com antecedência de 2 (dois) dias, a remarcação das datas e horários respectivos.

ETAPAS

6.1. O credenciamento dos interessados será feito cumpridas as seguintes etapas:

- a. prova didática, com caráter eliminatório, consistente em aula ministrada em sessão aberta, com no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, no idioma escolhido, versando sobre um dos dois temas estabelecidos no Anexo V, avaliada mediante atribuição de notas, segundo os critérios previstos no mesmo Anexo V;
- b. avaliação curricular, com caráter classificatório, mediante conferência das pontuações atribuídas pelos interessados, assim como os documentos apresentados, na Tabela de Pontuação Curricular (Anexo IV).

6.2. Será considerado aprovado na prova didática aquele que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta), conforme critérios previstos no Anexo V.

CRITÉRIO DE NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Banca Examinadora.

7.2. A avaliação curricular será procedida pelos membros da respectiva Banca Examinadora, conjuntamente, em sessão reservada.

7.3. A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

RESULTADO FINAL

Serão classificados somente os profissionais que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática.

A classificação final será estabelecida a partir da soma da nota da prova didática e a avaliação curricular. Na hipótese de empate entre interessados classificados, o desempate deverá obedecer



aos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) média aritmética entre a nota obtida a partir da avaliação do curriculum vitae no quesito “2. -Atuação Profissional” e a nota final obtida na prova didática;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior tempo de atuação profissional na área.

COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

9.1. A(s) Banca(s) Examinadora(s) afeta(s) a cada idioma será(ao) composta por:

Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”

- a) Representante Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP” – CLCA/*Campus* Jacarezinho.
- b) Representante Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP” – *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes e CLCA/*Campus* Cornélio Procópio;
- c) Professor de Língua Estrangeira do idioma correspondente;

9.2. Na hipótese de comprovada falta no Centro de Letras, Comunicação e Artes, de professor da área do idioma respectivo, conforme alínea “b” do item 9.1, poderá ser convidado para compor a Banca Examinadora membro externo, com currículo relevante na área.

9.3. Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras serão divulgados juntamente a convocação dos inscritos para participarem da prova didática.

9.4. A Banca Examinadora poderá ser composta por 3 ou 4 membros, segundo decisão da Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”

10. RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE-UNIVERSIDADE é responsável por:

- a) efetuar o pagamento das aulas dadas e demais atividades requisitadas pela Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, com o recurso próprio do projeto;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informação para dirimir dúvidas e orientá-lo(a) em casos omissos;
- c) substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender a convocação;



d) convocar e informar, por meio da Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, a agenda das reuniões de trabalho para tratar de assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos, até o limite de 4 (quatro) por mês, com antecedência de 01 (uma) semana ou 24 (vinte e quatro) horas quando em regime de urgência.

10.2. O(A) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) é responsável por:

- a) executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado na seleção;
- b) arcar com todos os encargos fiscais referente a execução dos serviços;
- c) arcar integralmente com as despesas de deslocamento até os locais em que tiver turmas;
- d) respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- e) comunicar, de imediato à Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;
- f) zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços;
- g) reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- h) o(a) credenciado(a) poderá descredenciar-se, a qualquer tempo, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- i) cumprir as horas-relógio designadas para o curso e comparecer às reuniões de trabalho (máximo quatro ao mês) às quais for convocado(a) pela Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE COM CEP:	
RG:	CPF:
EMAIL:	TELEFONES:
CAMPUS OU CAMPI PREFERENCIAL(AIS) PARA ATUAÇÃO NA OFERTA DE CURSOS PRESENCIAIS	
<input type="checkbox"/> Cornélio Procópio	
<input type="checkbox"/> Bandeirantes	
<input type="checkbox"/> Jacarezinho	
DESEJA OFERTAR CURSOS REMOTOS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



O profissional acima identificado vem requerer à Coordenadora do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP” da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Reitoria, credenciamento como **instrutor do idioma:** _____, declarando que não possui vínculo de trabalho em regime TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva) com a Universidade Estadual do Norte do Paraná e manifestando total concordância com o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelo **EDITAL Nº 03/2022**.

Informar dias e horários disponíveis para oferta de turmas, especificar se presencial ou remoto, e disponibilidade para agendamento de reuniões:

Local e Data:

Assinatura e nome legível:



**MINUTA CONTRATO nº XX/2023
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CENTRO INTERNACIONAL DE IDIOMAS DA UENP

I - PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada pela sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP- PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxx, Paraná, na xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, por outro a pessoa física, **NOME DESTACADO EM NEGRITO**, residente e domiciliada na cidade de ###, inscrita no CPF/MF sob nº ###, doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 03-2022, instaurado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, e homologado em ##### e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de profissionais autônomos na especialidade de instrutor de ###, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 03-2022, valores e obrigações constantes deste termo.



Parágrafo único: As aulas do Centro Internacional de Idiomas dividir-se-ão em 2 (duas) horas de atividades síncronas (aulas presenciais ou on-line) e 30 (trinta) minutos de atividades assíncronas (esclarecimento de dúvidas dos alunos, gravação de vídeos, disponibilização de conteúdos por meio das outras plataformas), totalizando 2h30min de atividades semanais por turma.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) o valor bruto de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por hora-aula ministrada. As horas-atividade serão remuneradas em valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração das horas-aula efetivamente ministradas no mês. A remuneração das atividades de elaboração, aplicação e correção de testes de nivelamento dos alunos interessados, quando necessário, será pelo valor bruto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por grupo de até 10 (dez) alunos, não incidindo qualquer remuneração por hora-atividade.

Para as atividades de tradução, interpretação e guia-interpretação de Libras, os valores praticados terão como referência as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Línguas de Sinais. Conforme as orientações da Federação, o valor da hora de interpretação é R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Parágrafo único: Fica expressamente estabelecido que nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), **necessariamente no Banco do Brasil**, mediante a apresentação de documento fiscal competente.



Parágrafo Primeiro: No documento fiscal competente deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 3390-3606 – **Fontes 100, 101, 132, 250 e 284.**

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, desde que não ultrapasse a vigência do **Chamamento Público – Edital nº 03/2022.**

Parágrafo único: O valor da hora/aula poderá ser reajustado anualmente, por conveniência da CONTRATANTE, devidamente justificada, limitados à variação do INPC apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento das aulas ministradas até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição;
- b. fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- c. substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender a convocação;
- d. convocar e informar, por meio da Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, a agenda das reuniões de trabalho para tratar de assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos, até o limite de 4 (quatro) por mês, com antecedência de 01 (uma) semana ou 24 (vinte e quatro) horas quando em regime de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A):



- a. executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado na seleção;
- b. arcar com todos os encargos fiscais referentes a execução dos serviços;
- c. arcar integralmente com as despesas de deslocamento até os locais em que tiver turmas;**
- d. respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- e. comunicar, de imediato, à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;
- f. zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços;
- g. reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- h. notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de seu descredenciamento;
- i. abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, para o recebimento do pagamento mensal, em até 60 (sessenta dias) após o início das aulas;**
- j. providenciar os equipamentos necessários e conexão estável de Internet para ministrar as aulas, quando em formato remoto.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2020** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO



A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Geral do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, Prof. Dra. Eliane Segati Rios, ou outro docente que eventualmente venha a substituí-la na função. A Gestão do Contrato será realizada pela Assessora Especial do CRI, Carolina Silva Martoni.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA DOZE – FORO

Eventuais questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho - Paraná, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATANTE:

Magnífica Reitora



Universidade Estadual do Norte do Paraná

CONTRATADO/A:

Nome do Contratado

Testemunhas:



ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome completo:

Idioma:

Instruções:

- Esta tabela de pontuação curricular deverá ser preenchida pelo profissional.
- Para o preenchimento, o candidato ater-se-á apenas aos campos "Pontuação do Candidato".
- No primeiro, deverá pontuar cada item contido na primeira coluna, os quais apenas serão pontuados conforme a apresentação de documentos comprobatórios.
- A pontuação restringir-se-á ao máximo permitido (coluna "máximo de pontuação permitida").

	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO PERMITIDA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	USO DA BANCA
1.FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1. Graduando(a) na área	0,30	0,30		
1.2 Curso de graduação na área ou áreas afins	1	1		
1.3 Curso de Doutorado concluído na área ou áreas afins	0,60	0,60		
1.4 Curso de Mestrado concluído na área ou áreas afins	0,50	0,50		
1.5. Curso de pós-graduação lato sensu concluído na área ou áreas afins	0,40	0,40		
1.6. Certificado de proficiência no idioma respectivo ou em didática do mesmo.	0,50	0,50		
1.7. Curso na área do idioma respectivo (mínimo 40 horas)	0,10	0,70		



TOTAL PARCIAL		4,00		
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
2.1 Magistério do idioma respectivo, mediante apresentação de declaração de instituição de ensino ou contrato de trabalho, comprovando o exercício de:				
- no mínimo 1 ano de magistério	0,50	0,50		
- de 2 a 5 anos de magistério	0,70	0,70		
- de 5 a 10 anos de magistério	0,80	0,80		
2.2. Atuação como tradutor/intérprete do idioma respectivo	0,20	0,40		
2.3 Produção de material didático no idioma respectivo: manual, vídeo, portfólio, CD-rom, DVD etc.	0,30	0,60		
TOTAL PARCIAL		3,0		
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA				
3.1 Pesquisa/publicação no idioma respectivo: ou sobre.				
- Artigos com QUALIS	0,30	0,60		
- Capítulos de livros	0,20	0,40		
3.2 Artigos publicados no ou sobre o idioma respectivo em Anais	0,10	0,50		
TOTAL PARCIAL		1,50		



4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				
4.1 Congressos, Simpósios, Seminários, Debate, Conferência, Mesa Redonda relativos à área do idioma respectivo (mínimo 10h, admitido o somatório)	0,10	1,50		
TOTAL PARCIAL		1,50		
TOTAL GERAL		10,0		

Local e data:

Assinatura do interessado:



ANEXO V

AVALIAÇÃO – PROVA DIDÁTICA

Nome completo:

Idioma:

Data:

TEMA

O interessado deverá escolher um dos seguintes temas para desenvolver sua prova didática, com **no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos:**

- Tema 1: Expressar-se oralmente em situações do cotidiano, como: lazer, viagem, cinema, música ou culinária -Nível: intermediário;
- Tema 2 :Expressar-se em âmbitos de trabalho ou acadêmicos, como: palestra, entrevista de emprego ou reuniões Nível: intermediário ou avançado.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Apresentação (até 10 pontos)

- explicitação da temática da aula
- entrega do plano de aula e material a ser utilizado
- adequação ao público/nível

Planejamento (até 20 pontos)

- objetivos
- seleção de conteúdo
- organização da aula -seleção de procedimentos adequados: conteúdo x instrutor x aluno



-recursos -seleção adequada ao conteúdo e ao alunado/nível

-avaliação

-bibliografia

Desempenho (até 50 pontos)

-clareza na apresentação da aula

-promove participação do aluno

-ajuste de tempo x ritmo da aprendizagem

-domínio do conteúdo -manejo com segurança

-ilustração com exemplos

-utilização correta e adequada dos recursos

-fechamento: consolida conceitos e ideias resumo e aplicação em situações novas conexão para aula seguinte.

Avaliação – procedimentos (até 20 pontos)

-avalia com testes, perguntas, fichas etc, conforme previsto no planejamento

-revisão e reforço, se necessário

-controle de aula dentro do tempo previsto

Total – _____ de 100 pontos

Local e data.

Nome completo e assinatura do Examinador



ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIO
Inscrições;	09/01/2023 a 08/02/2023
Análise da documentação dos candidatos que se inscreveram	09/02/2023
Divulgação do resultado provisório das inscrições no site da UENP	10/02/2023
Fim do prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório das inscrições	17/02/2023
Divulgação da resposta aos recursos no site da UENP e convocação por e-mail e site da UENP para realização da prova didática	24/02/2023
Prova didática	27/02/2023 - horário e local conforme convocação
Conferência da pontuação da Tabela Curricular (Anexo IV) dos aprovados na prova didática	28/02/2023
Divulgação no site da UENP do resultado	Previsão até 01/03/2023
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado do certame	5 dias úteis após a divulgação do resultado final
Divulgação do resultado final no site da UENP e publicação no DIOE/PR	Após análise dos recursos
Início das aulas	A partir de 15/03/2023